



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA
PREVINOVA

RELATÓRIO E PARECER
DO CONSELHO FISCAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXECÍCIO DE 2024



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

1. DO CONSELHO

O Conselho Fiscal é um órgão superior de deliberação colegiada, incumbido de fiscalizar o cumprimento das diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS convergentes ao cumprimento dos objetivos institucionais do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, cabendo-lhe precipuamente zelar pela sua gestão econômico-financeira.

Dessa forma, considerando como um princípio de boa prática de gestão do Conselho Fiscal, a apreciação e aprovação da prestação de contas anual do ano de 2024.

O Conselho Fiscal é composto por 05 (cinco) membros, conforme dispõe o Art. 48 da Lei Municipal nº 1121/06. Diante disso, através da Ata de Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal nº 001/2023, de 11 de dezembro de 2023 foram eleitos os conselheiros administrativos do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, para o biênio de 2024/2025, sendo 01 (um) membro indicado pelo poder executivo, 01 (um) membro eleito como representante dos inativos e pensionistas e demais 03 (três) membros eleitos pelos presentes na eleição, ficando assim constituído pelos membros: Alcione Luiz Pazzinato, Walter Schlogel, Rodrigo Quemel Malaquia, Vinicius Henrique Barbosa e Ligian Ferreira Barbosa.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

As atribuições do Conselho Fiscal estão elencadas no seu Regimento Interno, das quais destacamos:

- I - Eleger o seu Presidente;
- II - Examinar os balancetes mensais e as contas, emitindo parecer a respeito;
- III – Pronunciar-se sobre as despesas extraordinárias autorizadas pelo Conselho Administrativo;
- IV – Elaborar e votar o Regimento Interno;
- V – Propor ao Conselho Administrativo medidas que julgar convenientes.

§ 1º - A eleição do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário do Conselho Fiscal, deverá dar-se na primeira reunião oficial do novo Conselho eleito ou na primeira reunião do exercício;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

PREVINOVA

§ 2º - A proposição de medidas que o Conselho Fiscal julgar competentes deverá ser encaminhada ao Conselho Administrativo por escrito e caso seja necessária explanação sobre o tema abordado deverá ser solicitada ao Presidente do Conselho de Administração a possibilidade de participação dos membros do Conselho Fiscal em singular reunião plenária.

VI – Aprovar as alterações do Regimento;

VII - Outras atribuições conferidas em lei, bem como as necessárias ou correlatas ao fiel cumprimento de suas funções, ainda que não mencionadas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa;

VIII - Cumprir as disposições legais e regulamentares que regem a Autarquia;

IX - Deliberar sobre os casos omissos no âmbito do Conselho Fiscal obedecendo às regras aplicáveis a PREVINOVA.

3. DAS ANÁLISES

3.1 Do Cálculo Atuarial

Foi submetido a análise deste Conselho Fiscal o cálculo atuarial para os devidos apontamentos. O referido cálculo encontra-se elaborado dentro parâmetros legais e especificações técnicas sendo confeccionado por empresa idônea.

O cálculo foi elaborado a partir de informações atuais e precisas na tentativa de demonstrar os mais fidedigno possível as projeções sobre a saúde financeira do sistema no longo prazo. Sendo o mesmo tido sua projeção atuarial avaliada pela empresa responsável após solicitação.

Ressalva-se, a necessidade do envio do DRAA conforme prazos estipulados no calendário de envio informações MPS, assim o município deve atentar-se aos próximos envios para estar dessa forma dentro da regularidade.

3.2 Do Portal de Transparência

Com o intuito de cumprir a Lei de Acesso à Informações, nº 12.527/20, o Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova tem mantido sempre atualizados os dados no

di.fern



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

Portal de Transparência possibilitando ao cidadão o acompanhamento dos atos da administração. Ao mesmo tempo, cumprir as exigências dos órgãos de fiscalização.

3.3 Dos Benefícios Concedidas

No exercício corrente o Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova concedeu dezesseis (16) aposentadorias a servidores municipais e (05) cinco pensões, os quais adotaram todas exigências legais por direito adquirido.

Os procedimentos administrativos para concessão seguiram as formalidades legais, assim como o devido registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

3.4 Da Previdência Complementar

O Município de Nova Aurora-PR, através da Lei Municipal 2104/2021 instituiu o Regime de Previdência Complementar para os Servidores Públicos Municipais.

Por meio de convênio, o Município de Nova Aurora-PR fez a adesão a empresa responsável pela criação de planos de benefícios autorizada pela Previc, possibilitando aos servidores públicos que recebem proventos acima do teto aderirem a Previdência Complementar, assim como os demais que tenham interesse sistema.

3.5 Investimentos

O Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, através do Comitê de Investimentos tem gerido de forma responsável os recursos da entidade, cuja carteira tem sido direcionada a Fundos de Investimentos cuidadosamente escolhidos entre aqueles autorizados pela legislação para gestão de recursos de entidades públicas.

Dado as nuances do mercado financeiro, o patrimônio do fundo de Previdência Municipal tem apresentado um ganho de capital relevante nos últimos anos, demonstrando uma boa gestão do Comitê de Investimentos.

3.6 Da Taxa de Administração



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

O Município tem feito os repasses de forma regular da taxa de administração do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, dentro do percentual aplicável conforme legislação.

Por sua vez esses recursos são utilizados na manutenção da entidade cumprindo a finalidade legal desses numerários.

3.7 Das Contribuições

Os Poderes Executivo e Legislativo têm repassados de forma regular as contribuições retidas dos servidores públicos, assim como as contribuições patronais de suas responsabilidades dentro dos prazos estipulados pela legislação aplicável.

Também o Poder Executivo tem feito o recolhimento em dia do parcelamento relativo aos débitos com o Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova por inadimplência de gestões passadas.

4. DO PARECER DO CONSELHO FISCAL

Este Conselho Fiscal, em reuniões ordinárias, tem feito as verificações nos registros contábeis, nos procedimentos de concessão de benefícios e principalmente nas aplicações dos recursos da entidade e acompanhamento da evolução patrimonial.

Tendo constatado a veracidade e exatidão em todos os documentos comprobatórios, e que estão de conformidade com as normas jurídicas e contábeis, são de parecer favorável pela regularidade dos todos atos praticados no Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova exercício de 2024.

Nova Aurora, em 19 de fevereiro de 2025.


ALCIONE LUIZ PAZINATTO


WALTER SCHLOGEL


RODRIGO QUEMEL MALAQUIA

VINICIUS HENRIQUE BARBOSA


LIGIAN FERREIRA BARBOSA